



Política de Risco



Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Definições	3
4. Regulamentação Aplicável	3
5. Definições de Risco	3
6. Estrutura e Gerenciamento de Risco	4
6.1. Responsabilidades do Comitê de Risco	4
6.2. Responsabilidades da Diretoria de Risco	4
6.3. Responsabilidades da Área de Risco	5
7. Atribuição de Limites	5
7.1. Definição do Limite Operacional – Institucional	5
7.2. Definição do Limite Operacional – Varejo	6
7.3. Definição do Limite Operacional – Operadores	6
8. Monitoramento das Operações	7
9. Transferência de Ativos para Cobertura de Margem	7
9.1. Margem Operacional	7
9.2. Margem Intraday	7
10. Gerenciamento de Risco de Liquidez	8
11. Zeragem de Clientes	8
11.1. Clientes Institucionais	8
11.2. Clientes Varejo	8
12. Margem reduzida BMF	9
13. Horários para alavancagens day trade	9
14. Saldo Devedor	9
15. Cobrança	9
15.1. Clientes Institucionais	9
15.2. Clientes Varejo	10
16. Análise de STVM	10
17. Governança Corporativa	10
18. Vigência e Atualizações	10
19. Controle de Versões	11



1. Objetivo

Esta Política estabelece os princípios e diretrizes da gestão integrada de riscos da Lev Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Lev DTVM"), buscando disseminar e fortalecer a cultura do tratamento do risco entre seus colaboradores, incluindo processos de identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos, bem como estabelecer os respectivos papéis e responsabilidades em seus diversos níveis.

2. Abrangência

Esta política é aplicável a todos os colaboradores da LEV envolvidos no processo de gerenciamento de risco.

3. Definições

- **Carrying:** O vínculo de repasse pressupõe uma conta origem, no participante responsável pela execução da operação (executor de repasse), e uma conta destino, no participante que carrega as posições do comitente (*carrying*). O participante *carrying* é o participante de negociação pleno ou o participante de liquidação indicado como participante-destino no vínculo de repasse.
- **Perfil Default/ Default Document:** Todos os comitentes que não tiverem um perfil serão associados automaticamente ao perfil *default*. O perfil *default* é pré-configurado com todos limites e permissões zerados, cabendo ao participante essas configurações, ou configurar as medidas de risco, para que as novas entidades iniciem a negociação assim que forem criadas no cadastro. Ressalta-se que não há perfil default para profissionais de operações.
- **CVM:** Comissão de Valores Mobiliários.

4. Regulamentação Aplicável

- Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017;
- Resolução CVM Nº 35, de 26 de maio de 2021;
- Roteiro Básico – Programa de Qualificação Operacional da B3.

5. Definições de Risco

A área de Riscos é responsável pelo monitoramento das diferentes modalidades que podem, eventualmente, impactar no pleno funcionamento das atividades da DTVM, tais como:



- **Risco de Mercado:** relativo a potenciais perdas relacionadas a posições e operações dos investidores.
- **Risco de Liquidez:** relativo a potenciais perdas decorrentes da incapacidade de cumprir com obrigações financeiras e de liquidação.
- **Risco Operacional:** falhas em sistemas, processos ou infraestrutura tecnológica, gerando impactos financeiros, decorrentes de indenizações por danos a terceiros.

6. Estrutura e Gerenciamento de Risco

A estrutura de gerenciamento de riscos da Lev DTVM está sob responsabilidade do CRO, o qual se reporta diretamente à Diretoria e detêm a independência necessária para cumprimento de suas funções. Esta estrutura organizacional também conta com o Comitê de Risco, conforme detalhamento que segue:

6.1. Responsabilidades do Comitê de Risco

O Comitê de Riscos tem como atribuições, tratar de matérias relacionadas a Risco, sendo responsável por:

- Aprovar, determinar a alteração, substituição da política de risco;
- Estabelecer critérios para a definição de limites em todos os sistemas;
- Avaliar exceções às políticas internas.

O Comitê é formado por:

- Diretor Presidente - CEO
- Diretor de Risco e Compliance - CRO
- Gestor de Risco
- Gestor de operações

As reuniões são periódicas e o comitê se reúne por convocação da área de risco ou em situações excepcionais por convocação de qualquer um dos seus membros. As decisões do Comitê de Risco deverão ter o voto favorável da maioria de seus membros, sendo sempre garantido exclusivamente ao Diretor de Risco e Compliance o voto de qualidade e a palavra final em todas as votações.

6.2. Responsabilidades da Diretoria de Risco

São atribuições para o diretor de gerenciamento de riscos (CRO):



- Supervisão do desenvolvimento, da implementação e do desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento;
- Responsabilidade pela adequação das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos utilizados no gerenciamento de riscos;
- Responsabilidade pela adequada capacitação dos integrantes da área de riscos da Lev DTVM, acerca das políticas, dos processos, dos relatórios, dos sistemas e dos modelos da estrutura de gerenciamento de riscos;
- Subsídio e participação no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas ao gerenciamento de riscos;
- Exercer suas atribuições de maneira independente e se reportar, diretamente e sem a presença dos membros da Diretoria, ao principal executivo da Lev DTVM.

6.3. Responsabilidades da Área de Risco

A área de Risco é responsável pela execução dos monitoramentos e controles do gerenciamento do risco:

- Controle e mitigação dos diferentes riscos a que os comitentes e a instituição encontram-se expostos;
- Avaliação periódica de todos os produtos ofertados aos clientes;
- Monitoração intradiária dos procedimentos operacionais de acordo com a política interna;
- Cálculos de margem e ajuste de limites de forma coerente;
- Fornecer informações assertivas e tempestivas para a tomada de decisão;
- Convocar o Comitê de Risco periodicamente ou sempre que necessário.

7. Atribuição de Limites

Os limites operacionais dos clientes da Lev DTVM têm como objetivo mensurar valores aceitáveis de movimentação de acordo com a custódia na casa, inclusive recursos na Lev DTVM. Este valor mensurado (limite operacional) para cada cliente permite que a área de Risco tenha um parâmetro adicional a respeito da exposição de risco assumido pelo cliente em suas operações.

7.1. Definição do Limite Operacional – Institucional

- **Limites pré-negociação – Institucional**

Alguns clientes possuem ferramentas de negociação diferenciadas (plataformas institucionais), assim eles solicitam limites pré-operacionais para a mesa de operações que, com a aprovação do Diretor da Mesa, solicitam cadastramento pelo Risco em sua plataforma. Na ferramenta Line 5.0, todos os clientes são



previamente cadastrados no Perfil Default/ Default Document, onde esses limites já foram cadastrados. Em ambos os casos, o gestor de risco avalia as informações e realiza o cadastramento de acordo com o perfil de risco da Lev DTVM e do cliente, a fim de melhor adequação ao modus operandi do cliente. Seguindo a nota técnica da B3 de monitoramento de limites, a Lev possui uma metodologia de cálculo de risco que considera, dentre outras informações, o PL do cliente para mensuração da sua capacidade econômica. Com base nesta capacidade são definidas as métricas do Line 5.0, que podem ser revistas pela área de risco, sob demanda da mesa de operações. Em casos específicos pode ser solicitado o de acordo da área de risco da B3.

- **Limites pós-negociação – Institucional**

Para os limites pós-negociação a Lev possui três grupos de limites (L1, L2 e L3), onde são vinculados de acordo com o PL de cada cliente, podendo ser ajustado conforme a necessidade de cada cliente com previa autorização do responsável pela mesa e avaliação do responsável pelo risco.

7.2. Definição do Limite Operacional – Varejo

- **Limites Operacionais – Varejo**

Os clientes de varejo possuem as plataformas roteadas pela Nelógica, os limites pre e pós negociação são gerados automaticamente de acordo com o patrimônio que o cliente possui depositado na corretora. Na ferramenta Line 5.0, todos os clientes são previamente cadastrados no Perfil Default/ Default Document Varejo, onde esses limites já foram cadastrados. Seguindo a nota técnica da B3 de monitoramento de limites, a Lev possui uma metodologia de cálculo de risco que considera, dentre outras informações, o PL do cliente para mensuração da sua capacidade econômica. Com base nesta capacidade são definidas as métricas do Line 5.0, que podem ser revistas pela área de risco, sob demanda do Diretor de operações.

OBS: O risco poderá configurar limites manuais acima das métricas descritas em casos excepcionais, com aprovação da diretoria. Nesta situação são permitidas a negociação de todos os ativos e os limites não seguem a regra de horários de zeragem intraday divulgados.

7.3. Definição do Limite Operacional – Operadores

- **Limite de operadores – Line 5.0**

Visando ter um controle de riscos mais adequado e rígido, cada operador da Lev DTVM possui um limite atrelado a um grupo. Dessa forma, reduzimos o risco operacional referente à erro de boletagem, tanto na quantidade, quanto no ativo negociado. Os limites são aprovados pelo Diretor da Mesa através de e-mail ou telefone.



Em caráter de exceção, o risco pode ajustar os limites de forma manual, tais alterações se mantem até o final do pregão do dia da atualização. Caso seja necessário manter o ajuste por mais um dia ou permanentemente, o responsável pela conta ou pelo operador deve encaminhar um e-mail formalizando a solicitação ao Risco, copiando o Diretor da Mesa. A área de risco avaliará o caso e atenderá ou não a solicitação.

8. Monitoramento das Operações

O monitoramento das operações negociadas na Lev DTVM é realizado durante todo o funcionamento do pregão. O acompanhamento é feito com a ajuda de monitores que trazem as informações em tempo aproximado, sinalizando prejuízos, margens excedentes, consumo de limites e desenquadramentos. Dessa forma, preservamos a saúde financeira da DTVM, assim como a de nossos clientes, minimizando a insolvência independente da direção do mercado.

9. Transferência de Ativos para Cobertura de Margem

9.1. Margem Operacional

A área de custódia é responsável por toda inclusão de ativos em garantia, assim como a sua retirada quando não mais for necessário ou em caso de sobra de margem (sendo devolvido somente o financeiro excedente), a Lev aceitara como garantia os mesmos ativos aceitos pela B3. Caso o cliente não possua ativos para a cobertura a área de custódia notificará a área de risco e o responsável pela conta via e-mail após a finalização da janela de margem, ficando a cargo da Lev a decisão de colateralização no cliente ou corretora para compras à vista. A área de risco poderá exigir a inserção de mais ativos em garantia e esta solicitação deve ser feita via e-mail até as 16h15.

9.2. Margem Intraday

Em caso de necessidade de cobertura de margem intraday, a área de risco comunicará o responsável pela conta e o saldo deverá ser coberto pelo cliente, enviando recursos (financeiros e/ou garantias aceitas pela B3) ou diminuindo a sua exposição. Caso o cliente não tome as providências mencionadas, a área de risco poderá reduzir compulsoriamente a posição, sem aviso prévio ao responsável pela conta e/ou ao cliente.



10. Gerenciamento de Risco de Liquidez

O risco de liquidez refere-se à possibilidade de a Lev DTVM não ser capaz de honrar suas obrigações, correntes e futuras, de não conseguir encerrar uma posição a mercado, dado o volume transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade de ativos. O processo de gerenciamento do risco de liquidez envolve áreas específicas, sendo que a mensuração e o controle do risco de liquidez são realizados de maneira centralizada e independente, contemplando o acompanhamento diário da composição dos recursos disponíveis e dispondo de um plano de contingência e recuperação para eventuais situações de estresse.

A DTVM procurará manter a disponibilidade de recursos adequada ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial e o nível mínimo de caixa, sendo esta uma medida chave para garantir liquidez e lucro em níveis desejáveis.

O processo tem a Diretoria como parte de sua estrutura organizacional, tendo como principais responsabilidades, aprovar as estratégias da DTVM e garantir que os recursos estejam disponíveis para o gerenciamento das operações, bem como garantir o nível de liquidez e controles eficazes para à adequada avaliação e gestão dos riscos.

11. Zeragem de Clientes

11.1. Clientes Institucionais

Ao identificar perda patrimonial, a área de risco informará o caso à mesa de operações para entrar em contato com o cliente. Considerando o consumo do limite operacional da DTVM, em caso de impossibilidade da cobertura por parte do cliente, a Lev DTVM avaliará a ação necessária para o enquadramento.

Os custos operacionais envolvendo a zeragem são iguais aos demais praticados pela DTVM.

11.2. Clientes Varejo

Quando for atingido 70% de perda patrimonial, os clientes podem ser zerados pela área de risco, o cliente que atingir tal perda será bloqueado para abertura de novas operações, caso tenha ordens em aberto serão canceladas (seja ela de qualquer natureza), o risco zerará a posição em aberto, sendo de forma automática ou manual. Após o procedimento ser finalizado, o cliente receberá um comunicado via e-mail para ter ciência que ocorreu a zeragem. O cliente ficará bloqueado até o aporte de novas garantias ou aumento de patrimônio depositado na corretora.

Os valores para zeragens oriundas do risco podem ser consultados em [custos – Lev](#).



12. Margem reduzida BMF

A Lev disponibiliza a modalidade de margem reduzida para day trade, sendo somente para os minicontratos, os valores mínimos são de R\$ 100,00 para mini índice (WIN), R\$ 50,00 para futuro de bitcoin (BIT) e R\$ 150,00 para mini dólar (WDO) por contrato, demais ativos seguem a margem da B3.

A Lev poderá aumentar o valor da margem mínima para operações no seguimento BMF a qualquer momento e sem aviso prévio caso julgue necessária, informando posteriormente o cliente.

13. Horários para alavancagens day trade

Para visarmos a proteção patrimonial dos clientes, as margens reduzidas para o seguimento BMF possuem horário de utilização, sendo o horário inicial as 8:55h e limite 20min antes do fechamento de cada contrato, a partir do horário limite a área de risco poderá zerar as posições em aberto do cliente caso ele não possua garantia para tal posição, no caso de clientes que operem somente na modalidade day trade as operações serão encerradas mesmo contendo garantias para tal e em caso do cliente quiser passar posicionado, o mesmo deve entrar em contato com a mesa de operações solicitando a análise da margem para a posição até as 17:30H, essa solicitação deve ser repassada para a área de risco para avaliação.

14. Saldo Devedor

Não é permitido as corretoras e distribuidoras financiarem seus clientes. Sendo assim, o investidor que porventura abrir o dia com saldo negativo deve ser comunicado via e-mail e poderá (i) encerrar as posições já existentes para regularização de seu débito ou (ii) realizar o envio de recursos para que consiga retomar suas operações.

Caso o saldo devedor não seja coberto, área de risco efetua a zeragem compulsória visando saldo projetado credor e a liberação do cliente para novas operações se dará somente na cobertura do débito.

Essas medidas são tomadas para atender de forma adequada as regras dos órgãos reguladores.

A multa sobre o saldo devedor dos clientes institucionais será de 2,0% ao dia e para clientes varejo 1,0% ao dia.

15. Cobrança

15.1. Clientes Institucionais



Ao identificar saldo devedor a área de tesouraria deve informar a área de risco e a mesa de operações para solicitar ao cliente o envio de recursos a fim de regularizar o valor pendente.

15.2. Clientes Varejo

Diariamente a área de tesouraria informa ao risco e ao responsável pela mesa de operações todos os clientes que possuem saldo devedor, os clientes serão cobrados via e-mail (D+0).

Caso no d+1 do saldo devedor o cliente não tenha coberto a conta a área de Risco efetua uma zeragem compulsória visando saldo projetado credor para o cliente ficar regularizado.

Essas medidas são para atender de forma adequada as regras dos órgãos reguladores.

16. Análise de STVM

O aceite de solicitação de transferência de valores mobiliários ("STVM") de entrada é feito via RTC, onde o mesmo só é acatado pela B3 se o cliente possuir garantias para tal envio. Caso seja necessário o aceite do risco, a comunicação deverá ser realizada via e-mail.

As STVM's de saída devem passar pelo risco para a análise de saldo devedor ou operações em aberto.

17. Governança Corporativa

Caberá ao departamento de *Compliance* e Controles internos, assegurar a aderência desta política às normas vigentes e às demais políticas internas.

18. Vigência e Atualizações

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente por prazo indeterminado, devendo ser testada e revisada, no mínimo, a cada 2 (dois) anos.

Não obstante as revisões estipuladas, este documento poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

19. Controle de Versões

Informações Básicas

Título	Política de Riscos
Versão	5
Aprovador	Diretoria
Data da elaboração	09/09/2025
Data da aprovação	07/10/2025
Data da próxima revisão	07/10/2026
Área proprietária da política	Risco

Histórico de Versões

Versão	Motivo da Alteração	Data	Autor	Departamento
1	Versão Inicial	06/10/2021	Daiane Pereira	Risco
2	Revisão	06/02/2023	Leandro Moraes	Risco
3	Revisão	01/06/2023	Leandro Moraes	Risco
4	Revisão	23/07/2024	Leandro Moraes	Risco
5	Revisão	09/09/2025	Leandro Moraes	Risco

Aprovações

Aprovações:	Marcelo Cerize	Maris Quaresma	Davi Quixada	Leandro Moraes
Data: 07/10/2025	Diretor	Diretora	Diretor	Gerente